REVOGADA NA ÍNTEGRA.

LEI Nº 1.495, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

Ementa: Autoriza a doação de terreno à SOCIEDADE VIVER UMA VIDA FELIZ - Clube da Terceira Idade e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, à SOCIEDADE VIVER UMA VIDA FELIZ - Clube da Terceira Idade, com sede e fórum na Av. Souza Naves, 970 Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 07.965.774./0001-04, uma área de terras com 1.233,08 m^2, denominado lote 5 - (4,4H,H,21-P e 5D), com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Divide com o Lote n°. (04,04-H, 21 - P E 5-D) 2, medindo 40,00 metros. A NOROESTE: Divide com o lote n° (04, 04-H, 21 -P E 5-D) REM, medindo 54,00 metros. A SUL: Divide com o lote n°. (04,04-H, 21 - P E 5 -D) REM, medindo 10,00 metros. A SUDESTE: Divide com o lote n°. (04,04 - H 21 P E 5-D) REM, medindo 50,00 metros.

Parágrafo Único - A área a ser doada destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção de prédio para o funcionamento SOCIEDADE VIVER UMA VIDA FELIZ - Clube da Terceira Idade, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2° - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá a donatária o prazo de até 2 (dois) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3° - As condições estabelecidas no parágrafo Único do Art. 1 ° e no Art. 2° desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e oito (26-3-2008).

Célio Pereira
Prefeito Municipal